

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB), Autarquia municipal de direito público, devidamente registrado no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68537-000 no município de Canaã dos Carajás – PA, neste ato representado pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Presidente do IDURB, nomeado pela portaria 037/2021-GP de 07/01/2021, resolve formalizar a solicitação que fora realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do IDURB para fins de contratação de empresa que atenda ao objeto abaixo mencionado, mediante **Processo Administrativo nº 0001/2021- IDURB** na modalidade de **Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2021**, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores”.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o processo administrativo em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, este processo se pretende atender ao IDURB por um período de 12 meses, por esse motivo analisamos o quantitativo mencionado no **Processo Administrativo de nº 0001/2021-IDURB** a ser demandado de forma fracionada, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou uma única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas fracionadas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Considerando que a futura e eventual aquisição de combustíveis visa atender as necessidades de abastecimento dos veículos que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB), dando suporte às atividades realizadas na área Urbana e Rural do município e demandas fora do Município de Canaã dos Carajás – PA, ressalto que os combustíveis solicitados neste processo administrativo (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) atenderão as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB) e de seus programas que desenvolvem atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos do IDURB, como: Serviços de Topografia, Regularização Fundiária, Serviços de Fiscalização, Serviços Administrativos, viagens a trabalho intermunicipal e interestadual, formações e participação de servidores em encontros e palestras direcionadas para os objetivos do IDURB dentro e fora do município, sendo que para realização das atividades retro mencionadas necessitam da utilização de veículos, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço.

Visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e eficácia, as quais dependem da utilização dos veículos da frota própria e locados, e buscando garantir o preceito

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000

legal de que o fornecimento não é de natureza continuada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Instituto de Desenvolvimento Urbano.

3 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Val. Un.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	45.000	R\$ 5,123	R\$ 230.550,00
02	Diesel S-10	Litro	17.000	R\$ 4,150	R\$ 70.550,00
Valor Total do ----->					R\$ 301.100,00
Valor Total Por Extenso: <i>Trezentos e Um Mil e Cem Reais.</i>					

4 - META FISICA

4.1. Propiciar abastecimento dos veículos próprios e locados ao órgão a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB) para atender as necessidades existentes no Instituto.

5 - LOCAL DE ABASTECIMENTO

5.1. Os abastecimentos provenientes deste processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município, onde o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB) se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

6 – FORMA DE ENTREGA

6.1. As entregas provenientes deste processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) serão realizadas diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB).

6.2. Fica expressamente proibido a contratada fornecer combustíveis em recipientes plásticos, vasilhas, garrafas ou qualquer outro tipo de abastecimento que não seja de veículos próprios ou a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB).

7 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

7.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis,

caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

7.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente ao processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) caberá ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB), observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB).

12.2. A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB).

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

15.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – PENALIDADES

17.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18 – DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, para a aquisição é de **R\$ 301.100,00 (Trezentos e Um Mil e Cem Reais)**.

18.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada no comércio local do município de Canaã dos Carajás – PA.

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA (IDURB), por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras, suas certidões Federal, Estadual e Municipal e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

21 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

21.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que ao realizar pesquisa em órgãos oficiais de comércio e averiguar os processos de licitação anteriores foi visto que inexistem três pequenas empresas deste ramo de atividade sediadas no comércio local e capazes de cumprir o instrumento convocatório. Desta forma será excluído do procedimento a destinação de cotas e itens específicos as pequenas empresas, uma vez que não há possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame de tal maneira que se fosse estabelecido as cotas reservadas restaria estas fracassadas.

Canaã dos Carajás – PA, 04 de Janeiro de 2021.

Responsável pela elaboração:

Manfredo Amaral Viana
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 469/2015

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria n.º 037/2021-GP

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000